



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
PRESIDÊNCIA DO CONDEL/FCO**

**RESOLUÇÃO N.º 438, de 08 de dezembro de 2011**

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE  
FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE  
(FCO).**

- Diretrizes e Prioridades para 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE – CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 62ª Reunião Ordinária realizada em 08.12.2011, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar proposta da Secretaria-Executiva do Condel, no sentido de alterar a Resolução Condel/FCO n.º 430, de 22.09.2011, publicada no DOU de 30.09.2011, para que, na aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2012, sejam observadas, além das diretrizes previstas no art. 3º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, e das diretrizes e orientações gerais previstas na Portaria MI n.º 685, de 21.09.2011, publicada no DOU de 22.09.2011, as diretrizes e orientações gerais complementares previstas na Portaria MI n.º 825, de 17.11.2011, publicada no DOU de 18.11.2011:

**RESOLUÇÃO N.º 430, de 22 de setembro de 2011**

[...]

**1. DIRETRIZES**

Na formulação da proposta de programação e na aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2012, deverão ser observadas as diretrizes previstas no art. 3º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, bem como as diretrizes e as orientações gerais previstas nas Portarias MI n.º 685, de 21.09.2011, publicada no DOU de 22.09.2011, e n.º 825, de 17.11.2011, publicada no DOU de 18.11.2011.

[...]

Brasília (DF), 08 de dezembro de 2011.

**FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO**  
Presidente do CONDEL/FCO